

LEGAL ALERT

ALTERAÇÕES AO ESTATUTO DA AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Entrou hoje em vigor o Decreto-Lei n.º 47/2015, de 9 de abril (o "**DL 47/2015**"), o qual procede a relevantes alterações ao regime jurídico que institui a Agência para a Energia ("**ADENE**"), o Decreto-Lei n.º 223/2000, de 9 de setembro.

As alterações efetuadas pelo DL 47/2015 dizem respeito a, principalmente, quatro áreas distintas:

1. Alargamento da missão e atribuições

A ADENE tem agora por finalidade também a promoção e realização de atividades de interesse público nas áreas do uso eficiente da água e da eficiência energética na mobilidade. Este alargamento da missão da ADENE para a eficiência hídrica e da mobilidade reflete-se também (i) no seu âmbito de atuação, (ii) nas suas atribuições, e (iii) no âmbito das entidades que podem ser suas associadas.

2. Alterações ao financiamento

As atividades de serviço público desenvolvidas pela ADENE passam a ser financiadas exclusivamente pelos organismos públicos com atribuições nas respetivas áreas de atuação, na parte respeitante a essas atribuições.

3. Composição do Conselho Fiscal

Um dos vogais do Conselho Fiscal passa a ser designado sob proposta da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

4. Novas regras de gestão, controlo financeiro e governo

São aprovadas, pelo DL 47/2015, novas regras de gestão, controlo financeiro e de governo, nos termos das quais (i) a administração da ADENE goza de autonomia na definição dos métodos, modelos e práticas de gestão aplicáveis, sendo porém responsável perante o Governo, (ii) as propostas de plano de atividades e de orçamento, bem como o plano de investimentos e as contas da ADENE estão sujeitas a parecer, (iii) consagra-se o princípio da transparência financeira e (iv) são impostas práticas de bom governo à ADENE.

O novo regime adotado pelo DL 47/2015 deverá ser transposto para os estatutos da ADENE no prazo máximo de 90 dias a contar da data da sua entrada em vigor. De notar também que o Conselho de Administração desta entidade deve propor a admissão da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., como associada da ADENE, dentro do mesmo prazo.

A Equipa de Energia



Tomás Vaz Pinto
tv Pinto@mlgts.pt



Ricardo Andrade Amaro
ramaro@mlgts.pt



Catarina Brito Ferreira
cbferreira@mlgts.pt

www.mlgts.pt